



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 121/2024

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:** 15/07/2024

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15 de Julho de 2024

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 15 de Julho de 2024

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 30/09/2024

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



\_\_\_\_\_  
QUEILA SOUZA DE ANDRADE



## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2024

**OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

## AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 121/2024.

Buerarema/BA, em 03 de Julho de 2024

**Michelle Ferreira Souza**

**Chefe da Seção de Orçamento**

**Prefeitura do Município de Buerarema/BA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
BUERAREMA-BA  
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Cultura
Responsável pela Demanda: Humberto César Oliveira Nobre Matrícula: 56452
Email: cultura@buerarema.b.gov.br Tel.: (73) 98831-8602
<p><b>1. Objeto:</b></p> <p>Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.</p>
<p><b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b></p> <p>Tendo em vista a necessidade da realização do evento "Festa da Farinha", visando cumprir os festejos que já são tradicionais de comemorações do Aniversário da Cidade, sendo de suma importância para o município de Buerarema atender ao pedido do público da sede e da zona rural que já se preparam para esse momento a cada ano.</p> <p>A "Festa da Farinha" é uma festa popular tradicional, esperada todos os anos, sendo um importante instrumento para incremento da receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que participam do evento. Desta forma a festa, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviço e vendas. Várias famílias incrementam sua renda com vendas no circuito da festa.</p>



3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show Artístico do Cantor Edson Gomes	14/09/2024	R\$ 150.000,00

4. Observações gerais:

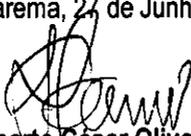
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 14/09/2024

4.2. Local e horário da /Execução: Praça Principal da Cidade no horário a ser definido pela organização do evento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Cultura/ Humberto César Oliveira Nobre

4.4. Prazo para pagamento: até o dia 12/09/2024

Buerarema, 27 de Junho de 2024

  
Humberto César Oliveira Nobre

Matrícula: 56452

CPF: 264.109.665-04

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

# Produções Artísticas e Eventos

CNPJ 22.721.618/0001-83

## PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de: **BUERAREMA -BA**

**EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO – ME**

Conforme Solicitação, segue proposta de contratação do **Cantor Edson Gomes**, para uma apresentação artística, em **BUERAREMA 2024**.

**Data:** 14/09/2024  
**Local do Show:** Praça Pública  
**Horário:** A Combinar  
**Valor:** 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)  
**Duração do Show:** 90 minutos

**Forma de Pagamento:** 50% na assinatura do contrato e os 50% restante 48hs antes do show.

### **DETALHAMENTO DOS CUSTOS:**

**Imposto Simples Nacional:** R\$ 21.000,00  
**Transporte:** R\$ 9.000,00  
**Material:** R\$ 15.000,00  
**Custo de Viagem:** R\$ 5.000,00  
**Cachê do Artista:** R\$ 80.000,00  
**Lucro:** R\$ 20.000,00

**Os Valores deverão ser depositados na conta abaixo:**

**MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO – ME**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 1611  
C/C: 4624-7

**Por conta da Contratada:** Transporte, Nota Fiscal, Despesas Durante o Percuso.

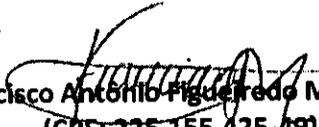
**Por conta do Contratante:** Hospedagem e Alimentação. Camarim de acordo com as necessidades do Riders Técnicos do artista, Palco, Som, Luz, Paineis de Led.

Banda composta por 20 integrantes entre Musicos e pessoal de apoio.

**Validade da Proposta:** Essa proposta tem validade de 60 dias

Estamos a disposição para maiores informações

Itatim-BA 27 de Junho de 2024.

  
**Francisco Antonio Figueiredo Machado**  
(CPF: 225.155.425-69)

**Maria da Conceição Figueiredo- ME**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Buerarema, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente programações culturais e eventos que já fazem parte do calendário anual e principalmente fazem parte da tradição, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que vem para participar. Desse modo, temos o aquecimento da economia do município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços, tendo o impacto nos setores de alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Em cumprimento aos eventos anuais já previstos, sugerimos a contratação por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que o artista é reconhecido nacionalmente, com seu estilo único e popularidade, e é de grande aceitação do público que participa deste evento.

Considerando também que o artista tem experiência com esse tipo de apresentação, não paira nenhuma dúvida que o Cantor Edson Gomes é compatível com o estilo musical do evento que a Administração Pública está se propondo a realizar.

Desse modo, encaminho documentação para contratação do Cantor Edson Gomes. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

### 3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74 inciso II, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 551/2023. Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

### 4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS



4.1. A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial da artista e a apresentação de notas fiscais de shows anteriores prestados pelo mesmo.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

6.1 O pagamento será efetivado até o dia 12/09/2024, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em praça pública na sede do Município de Buerarema, no dia 14 de Setembro de 2024, de acordo a proposta encaminhada e anexada a este documento.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



8.1 O prazo previsto para a execução dos serviços será o dia 14/09/2024. O contrato terá vigência até o dia 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- n) A contratada deverá cumprir com a data da apresentação e com o horário mínimo de apresentação de 90 minutos caso o não cumprimento estará sujeita as sanções de acordo ao item 11 deste termo.

#### **11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Jolismar Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 069.583.365-00 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Humberto César Oliveira Nobre, inscrita no CPF nº 264.109.665-04.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura;



14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Buerarema-BA, em 28 de Junho de 2024



Isaac José dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 332/2023



Exmo. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito Municipal de Buerarema – BA

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buerarema-BA, em 04 de Julho de 2024



Humberto César Oliveira Nobre  
Secretário Municipal de Cultura  
Buerarema-BA



## APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2024: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 05 de Julho de 2024

~~Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira~~  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Cultura para a Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 08 de Julho de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



## RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 09 de Julho de 2024



Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

**Setor de Licitações e Contratos.**

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 10 de Julho de 2024



**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 004/2024

## PARECER JURÍDICO



## PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

*CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE  
ARTISTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
POSSIBILIDADE JURÍDICA*

### *1. Relatório.*

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Termo de Referência que intitulou de Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade no evento Festa da Farinha 2024.

### *2. Fundamentos.*

A lei nº14.133/2021 constitui o novo marco legal das Licitações e Contratos Administrativos, trazendo algumas inovações na disciplina da matéria, incorporando entendimentos doutrinários e jurisprudências, mas talvez a sua principal contribuição seja a grande ênfase dada a fase de planejamento das contratações públicas, impondo aos administradores públicos uma nova perspectiva de atuação. Não é que a Lei nº 8.666/1993 e as leis especiais sobre licitações e contratos não dessem importância ao planejamento, mas por diversas razões o planejamento das contratações públicas nem sempre atendiam aos padrões de eficiência estabelecidos e esperados, principalmente quando regidos pela lei geral. Agora, o planejamento ganhou contornos mais definidos e isso confere maior eficácia à norma jurídica.

Inclusive, o planejamento foi estabelecido como um princípio explícito da Lei nº 14.133 /2021, reforçando ainda mais sua eficácia normativa:

Art. 52 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

2

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre o planejamento, MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que:

Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratos satisfatórios e bem executados. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das contratações administrativas, que são a ineficiência e a corrupção. [...] Isso significa a necessidade de implantação de um ambiente de planejamento. A expressão indica que o planejamento deve ser incorporado de modo amplo e genérico nas funções administrativas, superando-se a concepção de projetos isolados e atividades não integradas. É indispensável que a atividade administrativa vincula-se não apenas ao atendimento das necessidades previsíveis, mas também incorpore mecanismos para adaptar as circunstâncias inovadoras produzidas pela realidade.

Portanto, a cultura administrativa precisa incorporar a nova perspectiva conferida ao planejamento pela Lei nº 14.133/2021, com diversos institutos obrigatórios, como o plano de contratação anual, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência, de maneira que os administradores públicos terão que gastar mais tempo planejando, o que diminui o tempo para a execução, exigindo estratégias de curto, médio e longo prazo.

### ***3. Abrangência Da Análise Jurídica.***

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras,



organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A atividade dos advogados pareceristas – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

4

vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

5

providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho.

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

6

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que embora não tenha aplicação obrigatória no Município de Buerarema, mas pode ser utilizado como paradigma.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

7

Assim, os documentos juntados (doc. 0421150, págs. 5 a 7), s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o § 1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Buerarema, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno



da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### ***4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais.***

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

9

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

10

- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

11

direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

***Conclusão.***

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

12

Buerarema, 11 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Victor Dutra de Almeida'.

***João Victor Dutra de Almeida***  
***Advogado***  
***OAB/BA 69.987***



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 004/2024

## PROPOSTAS DE PREÇOS

# Produções Artísticas e Eventos

CNPJ 22.721.618/0001-83

## PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de: **BUERAREMA -BA**

**EMPRESA: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO – ME**

Conforme Solicitação, segue proposta de contratação do **Cantor Edson Gomes**, para uma apresentação artística, em **BUERAREMA 2024**.

<p><b>Data:</b> 14/09/2024 <b>Local do Show:</b> Praça Pública <b>Horário:</b> A Combinar <b>Valor:</b> 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) <b>Duração do Show:</b> 90 minutos</p>
<p><b>Forma de Pagamento:</b> 50% na assinatura do contrato e os 50% restante 48hs antes do show.</p>
<p><b>DETALHAMENTO DOS CUSTOS:</b> <b>Imposto Simples Nacional:</b> R\$ 21.000,00 <b>Transporte:</b> R\$ 9.000,00 <b>Material:</b> R\$ 15.000,00 <b>Custo de Viagem:</b> R\$ 5.000,00 <b>Cachê do Artista:</b> R\$ 80.000,00 <b>Lucro:</b> R\$ 20.000,00</p>
<p><b>Os Valores deverão ser depositados na conta abaixo:</b></p> <p><b>MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO – ME</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1611 C/C: 4624-7</p>

**Por conta da Contratada:** Transporte, Nota Fiscal, Despesas Durante o Percuso.

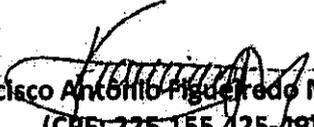
**Por conta do Contratante:** Hospedagem e Alimentação. Camarim de acordo com as necessidades do Riders Técnicos do artista, Palco, Som, Luz, Paineis de Led.

Banda composta por 20 Intergrantes entre Musicos e pessoal de apoio.

**Validade da Proposta:** Essa proposta tem validade de 60 dias

Estamos a disposição para maiores informações

Itatim-BA 27 de Junho de 2024.

  
Francisco Antônio Figueiredo Machado  
(CPF: 225.155.425-89)

Maria da Conceição Figueiredo- ME

5067 2255 0734 8912

MARIA CONCEICAO FIQUEIRE

val. 08/28 cod. 274

Conta: 1611 003 00004624.7

Atendimento Comercial

4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas

800 104 0104 - Demais regiões

**Banco24Horas**

Saiba mais sobre  
o seu cartão



CAIXA  
800



DEB

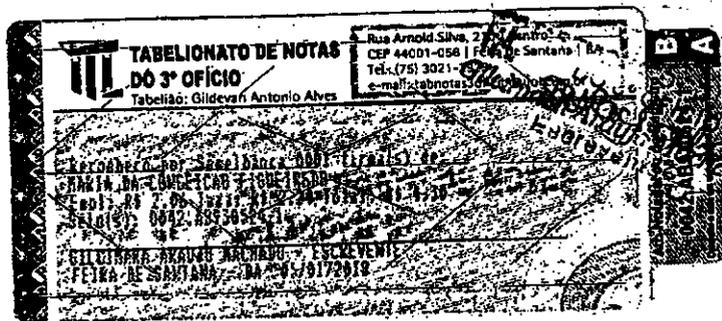


# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 004/2024

# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA





10102



Certifico o Registro sob o nº 97734116 em 07/02/2018

Protocolo 173215483 de 28/12/2017

Nome da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NIRE 29105100409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222223465126205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

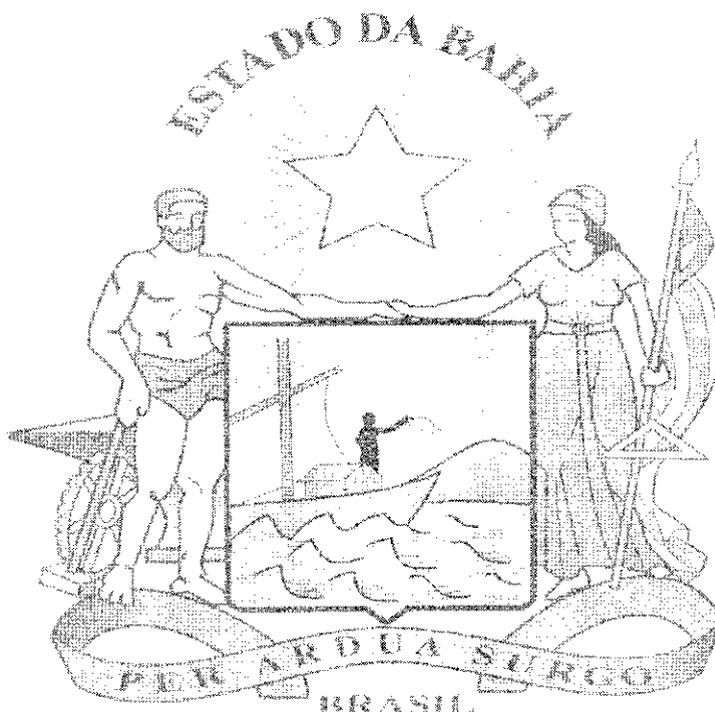


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO
PROTOCOLO	173215483 - 07/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29105100409  
CNPJ 22.721.618/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/02/2018

Certifico o Registro sob o nº 97734116 em 07/02/2018

Protocolo 173215483 de 28/12/2017

Nome da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NIRE 29105100409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222223465126205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

*Maria da Conceição Figueiredo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE EM TERMO TERRITÓRIO NACIONAL

01.971.094-11 22-08-2012

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO

FERMINIO JOSÉ DA SILVA

LINDALFA FIGUEIREDO DA SILVA

STA. TERESINHA BA 23-09-1946

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV 112 FL 165 RT 0000  
173.045.715-00

*Handwritten signature: Handwritten name of Maria da Conceição Figueiredo*

LEI Nº 7.180 DE 1983

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**

Posto Anísio Silva, 2º e Centro  
CEP 44031-006 - Feira de Santana - BA  
Tel. (75) 3621-2123  
E-mail: tabelionato3oficio@cel.com.br

Caratula e dorso de que a cópia e a reprodução são de  
documentos autênticos.

Valor: R\$ 2,46 Valor: R\$ 1,24 Total: R\$ 3,70

EMITIDA SEGUNDO OS STATUTOS REVISADOS - SUPLENTE  
FEIRA DE SANTANA - BA - 08/12/2012  
VÁLIDO SOMENTE PARA OS DOCUMENTOS E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
Feira de Santana - BA



3º TABELIONATO DE NOTAS  
Tabelaio - Bel. Gildevan

Av. João Teodoro Neves, 1662 - Edifício Salvador Tróia Center - Térreo  
Caminho 30, Conjunto Feira VII - Santana/BA - CEP: 44001-056 - Tel.: (71) 3021-4817  
E-mail: tabnotas3oficio@gmail.com

**ATENTICAÇÃO**  
Confere com o original a mim apresentado.  
Salvador/BA, 24 de Outubro de 2019  
Em Teste de Verdade  
**TAINYCA MARGARETE DE JESUS SILVA**  
ESCRIVANHA  
Insc. 1603 AC 786334-4 Valor: R\$ 5,00  
Cadastrado em: 02/04/2014 - Livro: 1000 - Folha: 100  
1º Fisco: 151.72 - REGCOM: 33.00 - TABELAIO: 15.05 - Nº de Reg. de Def. R\$ 10,00



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COM  
Tabelaio: Bel. Gildevan

*[Handwritten signature]*  
Tabelaio: Gildevan

LIVRO Nº 278  
FOLHA Nº 029

**SAIBAM** quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos oito (08) dias do mês de Dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Feira de Santana, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, situado na Rua Arnold Silva, nº 210, Bairro Centro (Kalilândia) perante mim, **GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO**, **BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS**, **VICTORIA OLIVEIRA ALVES** e **CAMILA BISPO CARVALHAL FERREIRA - TABELIÃS SUBSTITUTAS**, compareceu como outorgante **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.721.618/0001-83, com endereço na Rua Salvador Andrade, nº 301, Bairro Centro, na cidade de Itatin, Bahia, representada neste ato por sua administradora **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 01.971.094-11 SSP/BA, inscrita no CPF nº 173.045.715-00, residente e domiciliada no Caminho 30, Conjunto Feira VII, nº 32, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia. A presente firma foi reconhecida como própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela firma outorgante me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador **FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0180907379 SSP/BA, inscrito no CPF nº 225.155.425-49, residente e domiciliada no Caminho 30, Conjunto Feira VII, nº 32, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia; a quem confere amplos e gerais poderes, para representar a Firma Outorgante onde esta se apresentar e for o caso, em todo Território Nacional, representá-la em quaisquer Órgãos Públicos ou Particulares, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo administrar e gerir todos os negócios da referida empresa, participar de licitações, tipo Pregão presencial, dar lances verbais, fazer tomadas de preços, receber carta convite, receber citação inicial, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar, dar e receber quitação, assinar recibos; representá-la ainda junto a Agências do BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, HSBC BANK, ou qualquer instituição Financeira, onde a firma Outorgante tiver conta Poupança e/ou Corrente aberta em seu nome, podendo abrir e movimentar contas-correntes, solicitar e receber saldos, extratos, cartão magnético, cadastrar senhas, recadastrar senhas e contas, emitir e endossar cheques, cancelar cheques, fazer depósitos e retiradas, requisitar e receber talonários de cheques, utilizar crédito na forma e condições, notas promissórias, duplicatas e borderaux, assinar todos e quaisquer documentos, aceites, letra de câmbio, faturas, dar e receber quitação, alterar e cancelar senhas, fazer declarações e justificações, fazer aplicações e investimentos, autorizar cobranças, efetuar pagamento por meio eletrônico ou por qualquer outro meio, efetuar pagamento de títulos, efetuar pagamento de notas promissórias, requerer e receber empréstimo, assinar e requerer o for necessário, comprar e vender mercadorias do ramo, fazer contratos de quaisquer espécies, inclusive com as administradoras de crédito, estipular valores e condições de

*[Handwritten signature]*

*Handwritten signature*

pagamentos, endossar, avalizar e caucionar títulos, representá-la perante a locação de quaisquer imóveis, assinar contratos e participar de concorrências, representá-la junto a Justiça do Trabalho, e no foro em geral, representá-la junto a JUCEB – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, PREFEITURAS, SECRETARIA DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO, CARTÓRIOS EM GERAL, INSS, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SMTT, FISCO e onde mais necessário se torne; representá-la ainda junto ao Correio e Transportadoras, Fornecedores, podendo comprar, vender mercadorias e serviços, requerendo, declarando, apresentando, recebendo, juntando, retirando, alegando e assinando tudo que se fizer necessário, pagar taxas, mensalidades e impostos; constituir advogados com poderes da cláusula “Ad Judicia” e para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo se necessário, propor e variar de ação, acordar, transigir, confessar, recorrer, desistir, impugnar, receber citação, notificação e intimação, requerer falência, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar a função de síndico ou de liquidação, promover cobranças amigáveis e judiciais, representá-la como sócia da já mencionada Empresa em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, representá-la em todos os atos e contratos que dependa de sua presença ou assinatura, enfim, praticar tudo mais para o fiel e cabal desempenho deste mandato. **A PRESENTE PROCURACÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.** A(s) parte(s) outorgante(s) declara(m) haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Assim dissera(m) e, a seu(s) pedido(s) eu GILDEVAN ANTONIO ALVES ESCREVENTE AUTORIZADA(O) lavrei e digitei o presente ato, consoante a Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, Lei 10.845 de 27/11/2007 (LOJ – Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia), Leis 12.352/2011 de 08/09/2011 e 12.373/2011 de 23/12/2011 e a Lei 10.406/2002 (Código Civil) o qual após lido e achado conforme, vai assinada pelo(s) outorgante(s) e pelo Tabelião GILDEVAN ANTONIO ALVES, que subscrevo em público e dou fé. Emolumentos pagos através do DAJE Nº 002/011646 no valor de R\$ 49,76.

Em test<sup>o</sup> Gildevan Antonio Alves da verdade  
Camila Bispo Carvalho Ferreira  
GILDEVAN ANTONIO ALVES / TABELIÃO DE NOTAS

BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS / TABELIÃ SUBSTITUTA  
VICTORIA OLIVEIRA ALVES / TABELIÃ SUBSTITUTA  
CAMILA BISPO CARVALHAL FERREIRA/TABELIÃ SUBSTITUTA

OUTORGANTE:

Maria da Conceicao Figueiredo  
MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO – ME  
Sócia-Administradora MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0042.AB654213-7  
7081TTLOEL  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

*Handwritten signature*  
Tabelião Gildevan Alves

3º TABELIÃO DE NOTAS  
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis  
A U T E N T I C A C I O  
Confira com o original a nota apresentada  
Salvador/BA, 24 de Outubro de 2019  
Em Test. da Verdade:  
TAINARA MARCARIDOL DE LEMUS SILVA  
ESCREVENTE  
Selo: 1603.ACT85334-1 - Valor: R\$ 1,00  
Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
E-mail: [tblba@tjba.jus.br](mailto:tblba@tjba.jus.br)  
Fone: (71) 3212-1000 (5º andar) - Rua Bahia 4115, APOE RSU 2  
Cep: 40010-000



Autenticidade: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 24 de Outubro de 2019, 14:18:17  
Código de Autenticidade: 0042.AB654213-7  
E-mail: [tblba@tjba.jus.br](mailto:tblba@tjba.jus.br)  
Fone: (71) 3212-1000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.809.073-79

10-11-2011

FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO

ANTONIO FRANCISCO MACHADO

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO

23-11-1961

STA. TERESINHA BA

C. CAS, CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
2º OFÍCIO LV BAUX11 FL 120V RT 5940.

225.155.425-49

*Flaviana M. de Oliveira*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ES. PAUC DA BARRA

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PROF. QUITO DE MENEZES, JAC. R. DOS SANTOS PER. A

NÃO PLASTIFICAR




*Flaviana*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTERA DE IDENTIDADE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.721.618/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2015
NOME EMPRESARIAL MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M C F PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SALVADOR ANDRADE	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
CEP 46.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIM
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZAEDUARDO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9132-2325/ (75) 8103-0779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 08:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO**  
**CNPJ: 22.721.618/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:22:14 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **0221.7890.5509.3601**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242811950

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.475.781	22.721.618/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Itatim**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
PRAÇA RUI BARBOSA, 44  
CENTRO - ITATIM - BA CEP: 46875-000  
CNPJ: 13.866.843/0001-17

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000109/2024.E

Nome/Razão Social: **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**  
Nome Fantasia: **M C F PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS**  
Inscrição Municipal: **00000135600127** CPF/CNPJ: **22.721.618/0001-83**  
Endereço: **RUA SALVADOR ANDRADE, 301**  
**CENTRO ITATIM - BA CEP: 46875-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 16/04/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600009576780000001353090000109202404167**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itatim.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**

**Inscrição:** 22.721.618/0001-83  
**Razão Social:** MARIA DA CONCECAO FIGUEREDO ME  
**Endereço:** R SALVADOR ANDRADE 301 / CENTRO / ITATIM / BA / 46875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2024 a 10/08/2024

**Certificação Número:** 2024071220192297018940

Informação obtida em 12/07/2024 10:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.721.618/0001-83  
Certidão nº: 38056241/2024  
Expedição: 31/05/2024, às 11:29:26  
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.721.618/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00476332E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 31/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO  
**CNPJ:** 22.721.618/0001-83  
**Endereço:** RUA SALVADOR ANDRADE, 301, CENTRO, ITATIM-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 31 de maio de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---



Data da consulta: 23/01/2024 08:34:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.721.618/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/06/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

  
**Voltar**

**Gerar PDF**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO**

CPF/CNPJ: **22.721.618/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:05:00 do dia 26/06/2024 , com validade até o dia 26/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GFhSUdnmk9cMxYpRe0eJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# REGISTRADO

15ª Tabelionato de Notas de Salvador  
Beltrina Maria Rocha de Almeida - Tabelão  
Av. Leovigildo Figueiredo, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador / BA  
Telefone: (71) 3634-7308

Reconhecida a SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[7MVB99X] FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO  
[7MVB99X] EDSON SILVA GOMES  
Salvador, Bahia, 18 de Abril de 2022.  
Em Teste da verdade:  
LUCIANO DE FARIAS LETTE PRIMO - ESCRIVENTE  
AUTORIZADO  
Selo: 1599 AC473462-8 e 1699 AC473463-1. Valor:  
R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - Bahia  
Consulte o selo em: [www.tbcdigital.org.br](http://www.tbcdigital.org.br)



## Produções Artísticas e Eventos

CNPJ 22.721.618/0001-83

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE, A EMPRESA MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO -ME E, DE OUTRO, COMO REPRESENTADO(A), EDSON DA SILVA GOMES, NA FORMA ABADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram, de um lado, como REPRESENTANTE, a pessoa jurídica MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME, situada à Rua Salvador Andrade, nº 301 A, Centro, Itatim, Bahia, CEP 46.875-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.721.618/0001-83, através do seu representante legal, o Sr. Francisco Antonio Figueiredo Machado, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana, portador da Cédula de Identidade de nº 01809073-79, expedida pela SP - BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.155.425-49, e de outro lado, como REPRESENTADO, O artista EDSON GOMES, representado pelo(a) Sr.(a) EDSON SILVA GOMES, brasileiro, residente na cidade São Felix, Bahia, portador da Cédula de Identidade de nº 02370543 - 45, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.833.735 - 87, firmam entre si contrato de agenciamento e representação artística, com cláusula de EXCLUSIVIDADE e outras avenças, o qual será regido, de comum acordo, pelas condições abaixo dispostas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação, em CARÁTER EXCLUSIVO, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, em todo o território nacional, na qualidade de seu EMPRESÁRIO ARTÍSTICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O REPRESENTANTE poderá firmar, em nome do REPRESENTADO, contratos, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações ou participações artísticas, competições, editais, seleções públicas ou privadas, cotas de patrocínio, shows ou outros eventos, em todo o território nacional, ou fora dele, mediante autorização específica, ajustando, em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações e condições de realização das mesmas, desde que previamente ajustados com o REPRESENTADO, podendo, em seu nome, receber valores, fazer pagamentos, dar quitação e demais providências inerentes ao exercício de sua atividade artística junto a entes públicos ou privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá a vigência de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, com a concordância expressa de ambas as partes, sem que haja a intercorrência de ônus de qualquer natureza em razão da rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA** presente instrumento obriga única e exclusivamente as partes contratantes, sem herdeiros ou sucessores de nenhuma espécie, observados os dispositivos legais vigentes, não havendo, pois, caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie entre as partes decorrentes da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro da Cidade de Itatim- BA para dirimir quaisquer ajustes ou questões decorrentes do presente contrato E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, Termos e Condições acima dispostas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que assim produza, para todos os fins de Direito, seus efeitos legais.

Itatim - BA - Bahia, 18 de Abril de 2022.

Francisco Antonio Figueiredo Machado.

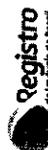
Edson Silva Gomes

Rua Salvador Andrade, 301, Centro, Itatim - Bahia.

FABIANE SOUSA BALTAZAR  
Oficial Substituta  
Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Santa Teresinha-BA

VIDE VERSO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/PJBH>





TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO, AV.  
 CASTRO ALVES, Nº 05, CENTRO, SANTA TEREZINHA-BA,  
 75-3639-2268, TABELIÃO: MANOEL BONFINI MORAES DE SOUZA  
 Reconheço SINAL PÚBLICO por assinatura de: LUCIANO DE FARIZ,  
 LEITE PRIMO

*Luciano de Fariz*

Em testemunho da verdade: Maria Aparecida Moraes  
 Souza, Primeira Tabelã Substituta. A seguinte só tem  
 validade acompanhada do QR Code - SANTA  
 TEREZINHA - BA 31/1/2025 - Valor do ato: R\$ 8.35  
 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 0.28



1902 AB054442-1  
**SELO RECONHECIMENTO**  
[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA SANTA TEREZINHA-BA.  
RUA EDITE NOGUEIRA RANGEL, N 230**

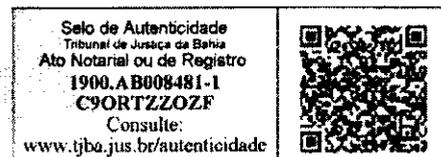
*Nome do Titular: OLGA RIBEIRO SANTOS  
Oficial*

**DAJE N.:1900 002 006185**

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **8630** LIVRO A:9 Pag: 12 em 31/01/2023  
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. **5804** LIVRO B:32 Pag: 204 , conforme segue:

Parte..... **MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO ME**  
Valor Base..... **R\$ 0,00**  
Natureza do Título..... **INST. PART. DE CONT. DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA**

Emolumentos .....	R\$	35,62
Taxa Fiscalização .....	R\$	25,29
FECOM .....	R\$	9,73
Def. Pública .....	R\$	0,95
PGE .....	R\$	1,41
FMMPBA .....		0,74
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>73,74</b>



REPRESENTADO: EDSON DA SILVA GOMES

**FABIANE SOUSA BALTAZAR**  
Oficial Substituta  
Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Santa Terezinha-BA

SANTA TEREZINHA, 31 de Janeiro de 2023.

**FABIANE SOUSA BALTAZAR**  
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Comarca de Santa Terezinha-BA. Olga Ribeiro santos-oficial Fabiane Souza Baltazar-Oficial Substituta Mateus Ribeiro Santos-Oficial Substituto Geisa Barreto Moreira-Escrevente Autorizada Gabriel Souza de Jesus-Escrevente
--



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PJ8H3-EJH9P-HTDF7-V629D

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabiane Sousa Baltazar (CPF 025.387.065-80)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PJ8H3-EJH9P-HTDF7-V629D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Nascido no município de Cachoeira/BA, na juventude desejava ser jogador de futebol. No ano de 1972, fez sua primeira apresentação como músico, participando do Festival de Música Estudantil no Colégio Estadual de Cachoeira, quando obteve a primeira colocação. Aos 16 anos de idade, após ganhar um festival de música em sua cidade, resolveu seguir a carreira artística. Nesse período ele ainda não tinha uma definição musical, era letrista e intérprete.

Após aprender harmonia começou a fazer composições e criar letras, melodias e acordes. Depois de participar de outros Festivais de Música Estudantil locais, em 1977 participou do Festival de Inverno de Cachoeira, no qual também ganhou, nessa época ele já tinha um prestígio e profissionalismo maior que os apresentados nos festivais anteriores. Em 1982, Edson viaja para São Paulo, e arranja um emprego na área da construção civil.

Foi escolhido como o melhor intérprete do *Festival Canta Bahia*, com a música "*Rasta*"; recebeu também o Troféu Caymmi e gravou um compacto. Retornando para Cachoeira em 1985, participou do festival de música da cidade de Feira de Santana, Bahia, que era a segunda maior cidade do interior do nordeste, nesse festival ele foi premiado com o segundo lugar como melhor intérprete. Em 1988, gravou o álbum *Reggae Resistência* lançado pela gravadora EMI de onde saiu o seu primeiro sucesso a canção *Samarina*, com seu estilo já definido como um *roots reggae engajado*, influenciado por Bob Marley e Jimmy Cliff.

No ano de 1990, foi lançado o disco *Recôncavo*. Em 1992 foi lançado o álbum *Campo de Batalha*, e seu sucesso se espalha pela região nordeste e por todo o país. Em 1996 Edson foi convidado para abrir o show de Alpha Blondy, em Salvador. Tocou para 22 mil pessoas que cantaram as suas músicas, sendo o maior evento de reggae da Bahia naquele ano. O quarto disco de Edson intitulado *Resgate Fatal*, lançado em 1995, o álbum foi um sucesso de vendas e tem como destaque a canção "*Isaac*". No ano de 1999 lançou o álbum *Apocalipse*, deste destacam-se "*Camelô*", "*O País é Culpado*" e "*Apocalipse*".

Ainda em 1999 Edson deixa a gravadora EMI, que lança uma coletânea intitulada *Meus Momentos* que resgata seus sucessos antigos. Em 2001 lançou o seu primeiro trabalho independente, o nome do álbum é *Acorde, Levante e Lute*, esse nome também é nome de uma faixa do próprio álbum. Em dezembro de 2005 Edson Gomes gravou o seu primeiro CD, DVD ao vivo, a gravação

aconteceu no parque aquático Wet'n Wild que fica em Salvador, Bahia. O DVD foi lançado em 4 de janeiro de 2006. Edson Gomes compôs a música "Ovelha Negra" para ele mesmo, ainda na época em que vivia na casa de seus pais, por volta dos vinte anos de idade. Atualmente reside no seu estado de origem, a Bahia.

É um dos principais nomes do reggae do Brasil e reconhecido internacionalmente, não há show de Edson Gomes que o público não cante em uníssono todas as músicas to repertorio

\* Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 929879540



Marca: Edson Gomes & Banda Cão de Raça  
 Situação: Aguardando exame de mérito  
 Apresentação: Mista  
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de NCL	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Direc...

## Classificação Internacional de Viena

Solção	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

## Titulares

Nome
Titular(1): EDSON SILVA GOMES

## Representante Legal

Nome
Procurador: MIRIAN BARRETO LELIS STRAUCH BATISTA

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
03/04/2023		

## Petições

Pgo.	Protocolo	Data	Img.	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230150859	03/04/2023	-	389	EDSON SILVA GOMES		

## Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Início Topo	Complemento do Despacho
2729	25/04/2023	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)			

Dados atualizados até 25/09/2023 - N° de Revista: 2751

Envie fotos e vídeos  
para nosso WhatsApp

75 99120-3503

## Notícias

MICARETA-20190318

### Edson Gomes arrasta uma multidão na madrugada de domingo



Os foliões não perderam por esperar o show de Edson Gomes, um dos mais esperados pelos regueiros na noite de sábado. Na verdade, o cantor cruzou a avenida já na madrugada de domingo e arrastou uma multidão que lotou os dois lados do Circuito Maneca Ferreira, num grande arrastão popular.

Edson Gomes mais uma vez provou o porquê de ser considerado um dos grandes cantores e compositores de reggae do país. E as músicas saíram uma atrás da outra. Sem nenhuma cerimônia, a batida do reggae tomou conta da avenida e transformou a apresentação numa das mais prestigiadas do terceiro dia de Micareta.

## Vídeos



## Enquete

Você concorda com a reforma da previdência?

\*Enquete encerrada.

Sim  
0%

Não

<https://www.valtervieira.com.br/noticia/micareta/63162/edson-gomes-arrasta-uma-multidao-na-madrugada-de-domingo>

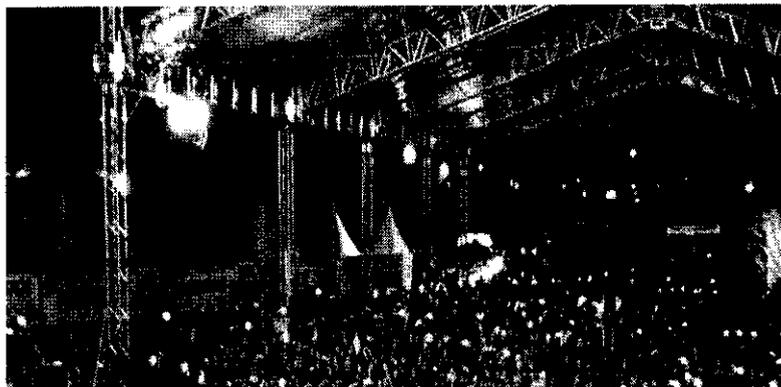
## IRECÊ

Publicado em 02/07/2018 às 15h40.

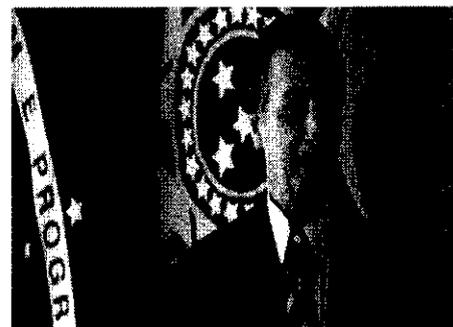
### Edson Gomes arrasta multidão em show no São Pedro da Boa Vista

Durante os dois dias de festa, o São Pedro da Boa Vista reuniu uma grande seleção de artistas locais que animaram o evento

Redação



### Página Principal



<http://bahia.ba/municipios/edson-gomes-arrasta-multidao-em-show-no-sao-pedro-da-boa-vista/>

entretenimento

sua diversão

edson.gomes

musica

show

Jeremias Gomes

tudo

## entretenimento

Vanessa Brunt / Instagram: @vanessabrunt  
vanessa.brunt@redebahia.com.br

9/09/2019 11:02:00



Newsletter

Receba as notícias que importam no seu e-mail, diariamente.



Saxofonista é uma das atrações dos diversos shows que acontecem no Pelourinho. Foto: Assessoria/Meirelles/Correio

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/edson-gomes-faz-show-completo-com-a-familia-no-pelourinho/>

## Edson Gomes faz show completo com a família no Pelourinho

**Cantor leva reggae para o palco com o irmão Tin Tim e os filhos Jeremias e Isaque Gomes; confira também programação musical do Pelô para hoje**

Quem disse que terça é dia de ficar em casa depois do trabalho? Edson Gomes leva todo o seu reggae para o Pelourinho na noite desta terça-feira (15), provando que não existe dia certo para festejar. A partir das 20h, o palco do Largo Quincas Berro D'água, reunirá o anfitrião com diversos membros da sua família. Com os filhos Jeremias Gomes, Isaque Gomes, o Grupo Dissidência e o irmão Tin Tim Gomes, o cantor faz o Arrastão Gomes & Family, comemorando os 10 anos do bloco de mesmo nome, que já se tornou do calendário de eventos da cidade de São Félix.

Com entrada a preço popular, o evento ainda é vinculado a uma boa ação. Quem for conferir a noite musical, pode ajudar a Casa da Criança com Câncer e instituições filantrópicas dos municípios de Cachoeira e São Félix. Para fazer a colaboração, basta entregar um quilo de alimento não perecível, requerido junto aos 20 reais cobrados para a entrada da festa.

### Serviço

Largo Quincas Berro D'água (Pelourinho).

Hoje, às 20h.

Ingresso: R\$ 20 + 1 kg de alimento não perecível.



## Cultura

14.01.2018 09:40

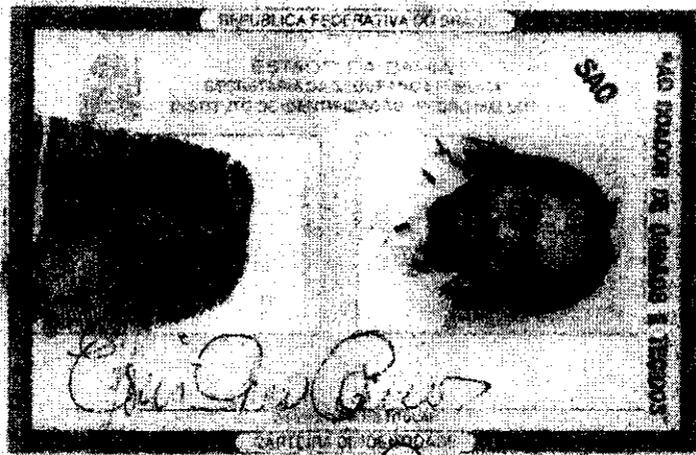
**Edson Gomes faz show na Concha Acústica no próximo domingo (28)**

No auge dos seus 35 anos de carreira e incontáveis sucessos no currículo, Edson Gomes será a atração do MPB Petrobras no domingo (28) na Concha Acústica do Teatro Castro Alves. Considerado o maior nome do reggae brasileiro, o cantor e compositor levará ao legendário espaço de shows as canções que marcaram sua trajetória em um resgate histórico e memorável. A noite contará ainda com show de abertura da banda baiana OQuadro e intervenção musical de DJ Branco, dentro do projeto Janela Baiana, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA).

A temporada atual do MPB Petrobras teve início em Aracaju no último dia 14 de dezembro e segue para Maceió no dia 17 de janeiro. Nas duas cidades, o consagrado artista mineiro João Bosco foi a atração escolhida para a retomada do projeto após dois anos de intervalo. Já o reggaeman Edson Gomes coroa a volta do MPB Petrobras a Salvador, cidade onde o projeto nasceu, mas que ficou fora de grade de shows nas últimas temporadas. Até março de 2018, o projeto volta às capitais sergipana e alagoana com shows de Geraldo Azevedo nos dias 1º e 3 de março, respectivamente, e finaliza seu calendário em Salvador, em 18 de março, com atração a ser definida.

Edson Gomes – Com uma carreira consolidada em todo país, Edson Gomes, que ocupa o posto de “Rei do Reggae” brasileiro, traz em suas letras temas que retratam dramas

<http://www.cultura.ba.gov.br/2018/01/14979/Edson-Gomes-faz-show-na-Concha-Acustica-no-proximo-domingo-28.html>



CÓPIA COLORIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 02370543 45 DATA DE EMISSÃO 04/08/1999

NOME EDSON SILVA GOMES

PAIS PEDRO NOLASCO GOMES

MARIA DE LOURDES SILVA

CACHOEIRA BA DATA DE NASCIMENTO 03/07/1955

CER-NAS CM-CACHOEIRA BA

DST-SEDE L-38A F-184 R-01/1896

182832735 87 PIS 1075145905 1

ASSINATURA DO DIRETOR

ESPACO NÃO PRESENCIADO

**TABELIONATO SAO FÉLIX**

Autenticação de Documentos

Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fe Escrevente Autorizada - JANELLE PEREIRA OLIVEIRA

Data/Hora da utilização: 11/04/2019 10:36:10

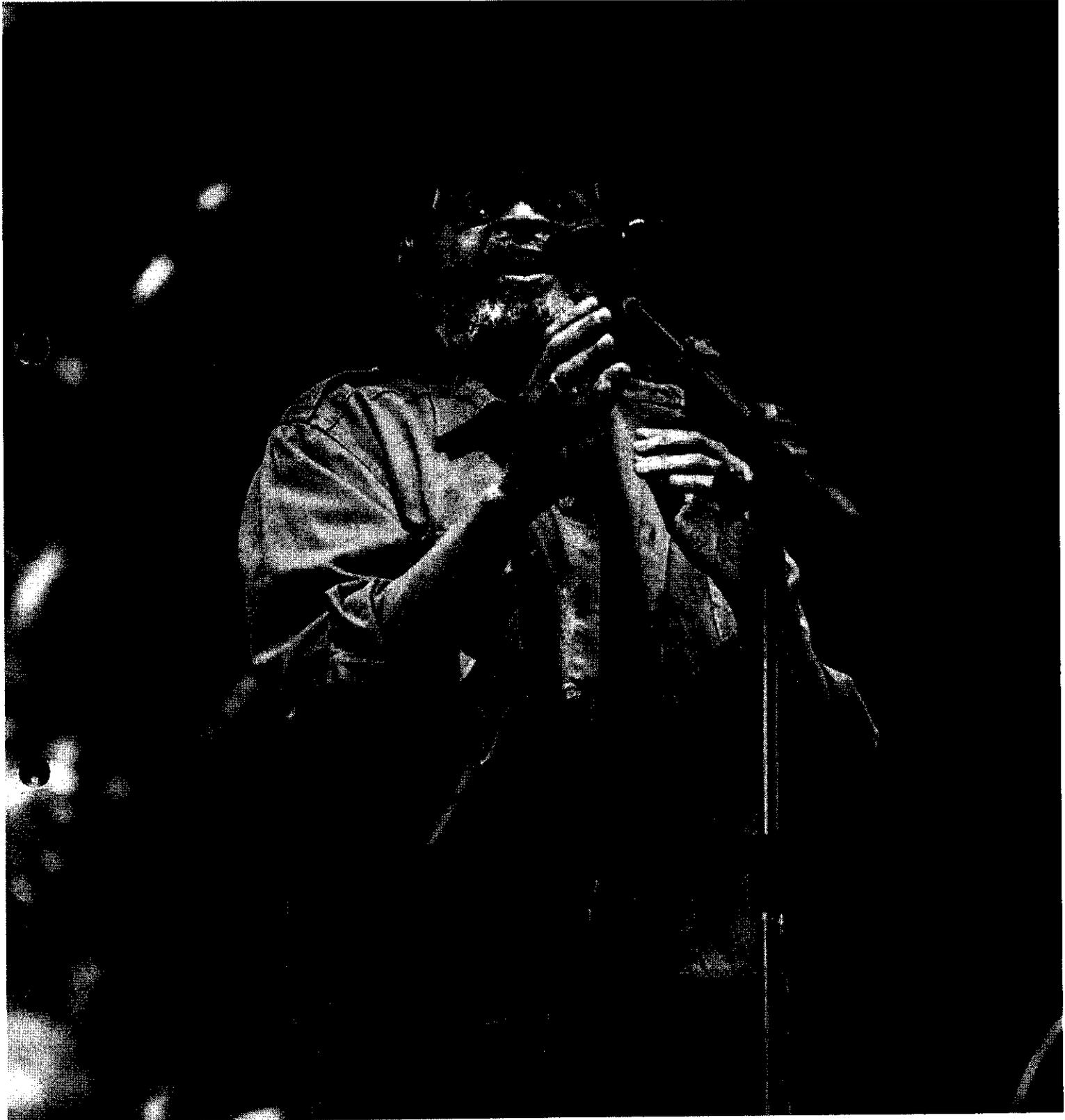
Emol.: R\$ 2,42	TFJ.: R\$ 1,72	Fecom: R\$ 0,86
Def. Púb.: R\$ 0,05	PGE: R\$ 0,10	Total: R\$ 4,95

Sefor(s): '1949.AB030989-4'

ESPACO NÃO PRESENCIADO

ESPACO NÃO PRESENCIADO

ESPACO NÃO PRESENCIADO



**EDSON  
GOMES**

---







**Prefeitura Municipal de Itatim**  
PRAÇA RUI BARBOSA, 44  
CENTRO - ITATIM - BA CEP: 46875-000  
CNPJ: 13.866.843/0001-17

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota **00000143**  
Data e Hora de Emissão **03/05/2024 14:33:49**  
Data do Fato Gerador **03/05/2024**  
Código de Verificação **AAAOGMEI-GXAIN**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação ITATIM/BA - BRASIL Local da Incidência ITATIM/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**  
Nome Fantasia: **M C F PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS**  
Endereço: **RUA SALVADOR ANDRADE, 301**  
**CENTRO ITATIM - BA CEP: 46875-000**  
CPF/CNPJ: **22.721.618/0001-83** Insc. Municipal: **00000135600127**  
Telefone: **(75) 9.9132-2325** E-mail: **souzaeduardo\_6@hotmail.com**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N**  
**CENTRO PACATUBA - SE CEP: 49970-000**  
CPF/CNPJ: **13.112.222/0001-48** Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Referente a 50% da contratação de empresa especializada na realização de show artístico da Banda Edson Gomes no dia 15/06/2024 no Povoado Estiva do Raposo, com duração de 90 minutos.  
Conforme Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.  
Nota de Empenho nº 4290001/2024

Caixa Econômica

AG: 1611  
C/C: 4624-7

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001902 - Produção musical**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
0,00	0,00	0,00	0,00

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
75.000,00	75.000,00

**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)  
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 13.837,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT  
Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 140 emitida em 26/04/2024 15:59:04

**Prefeitura Municipal de Itatim**PRAÇA RUI BARBOSA, 44  
CENTRO - ITATIM - BA CEP: 46875-000  
CNPJ: 13.866.843/0001-17**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Número da Nota **00000151**  
Data e Hora de Emissão **11/06/2024 16:23:07**  
Data do Fato Gerador **11/06/2024**  
Código de Verificação **AAARGMEQ-GXAIN****Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **ITATIM/BA - BRASIL** Local da Incidência **ITATIM/BA****Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**  
Nome Fantasia: **M C F PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS**  
Endereço: **RUA SALVADOR ANDRADE, 301**  
**CENTRO ITATIM - BA CEP: 46875-000**  
CPF/CNPJ: **22.721.618/0001-83** Insc. Municipal: **00000135600127**  
Telefone: **(75) 9.9132-2325** E-mail: **souzaeduardo\_6@hotmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **Rua Frei Caneca, 352**  
**Maurício de Nassau CARUARU - PE CEP: 55012-330**  
CPF/CNPJ: **11.474.400/0001-55** Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:**Discriminação do(s) Serviço(s)**Referente a apresentação artística do Cantor Edson Gomes, no dia 07 de Junho, das 22HS a 23HR30, no Polo Azulão. São João de 2024.  
Contrato nº 75/2024  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024  
Processo Licitatório nº 62/2024

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001902 - Produção musical**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>2,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

**Outras Informações**\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)  
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 27.675,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT



**Prefeitura Municipal de Itatim**  
PRAÇA RUI BARBOSA, 44  
CENTRO - ITATIM - BA CEP: 46875-000  
CNPJ: 13.866.843/0001-17

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000154**  
Data e Hora de Emissão **17/06/2024 08:26:09**  
Data do Fato Gerador **17/06/2024**  
Código de Verificação **AAALGMET-GXAIN**



#### Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **ITATIM/BA - BRASIL** Local da Incidência **ITATIM/BA**

#### Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**  
Nome Fantasia: **M C F PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS**  
Endereço: **RUA SALVADOR ANDRADE, 301**  
**CENTRO ITATIM - BA CEP: 46875-000**  
CPF/CNPJ: **22.721.618/0001-83** Insc. Municipal: **00000135600127**  
Telefone: **(75) 9.9132-2325** E-mail: **souzaeduardo\_6@hotmail.com**

#### Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **PRAÇA DA MATRIZ, 160**  
**CENTRO ARAÇAS - BA CEP: 48108-000**  
CPF/CNPJ: **16.131.088/0001-10** Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:

#### Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente ao contrato de produção artística detentora de exclusividade visando apresentação do artista Edson Gomes nas comemorações do São João, a ser realizado dia 23 de junho de 2024.  
Conforme o contrato nº 072/2024  
Processo Administrativo nº 088/2024  
Inexigibilidade nº 022/2024

Caixa Econômica

AG: 1611  
C/C: 4624-7

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001902 - Produção musical**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	3.000,00	0,00	0,00

#### Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
150.000,00	150.000,00

#### Outras Informações

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)  
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 27.675,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://itatim.saatri.com.br>



**Prefeitura Municipal de Itatim**  
PRAÇA RUI BARBOSA, 44  
CENTRO - ITATIM - BA CEP: 46875-000  
CNPJ: 13.866.843/0001-17

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000155**  
Data e Hora de Emissão **18/06/2024 14:57:05**  
Data do Fato Gerador **18/06/2024**  
Código de Verificação **AAASGMEU-GXAIN**



#### Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **ITATIM/BA - BRASIL** Local da Incidência **ITATIM/BA**

#### Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**  
Nome Fantasia: **M C F PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS**  
Endereço: **RUA SALVADOR ANDRADE, 301**  
**CENTRO ITATIM - BA CEP: 46875-000**  
CPF/CNPJ: **22.721.618/0001-83** Insc. Municipal: **00000135600127**  
Telefone: **(75) 9.9132-2325** E-mail: **souzaeduardo\_6@hotmail.com**

#### Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N**  
**CENTRO PACATUBA - SE CEP: 49970-000**  
CPF/CNPJ: **13.112.222/0001-48** Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:

#### Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 50% restante da contratação de empresa especialista na realização de show artístico da Banda Edson Gomes no dia 15/06/2024 no Povoado Estiva do Raposo, com duração de 90 minutos.  
Conforme Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.  
Nota de Empenho nº 4290001/2024.

Caixa Econômica

AG: 1611  
C/C: 4624-7

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001902 - Produção musical**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>2,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>

#### Outras Informações

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)  
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 13.837,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://itatim.saatri.com.br>





**Produções Artísticas e Eventos**  
 Cel.: 75 98333-7141

**R. SOCIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME**  
 Insc. Municipal: 000.001.356/001-27 - CNPJ: 22.721.818/0001-63  
 CNAE: 82.30-0/01  
 Rua Salvador Andrade, 301 A - Centro - CEP: 46.875-000 - Itatim-BA

DATA DA EMISSÃO DA NOTA  
 22 de Maio de 2019



**NOTA FISCAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1ª Via: Cliente (Branca)  
 2ª Via: Fiscalização (Verde)  
 3ª Via: Fixa (Amarela)

**Válido até 07/12/2020**  
 Nº 451

**DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS**

Nome: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Endereço: Av. Benhur dos Passos, 980 Centro

Município: Feira de Santana Estado: Bahia Telefax: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. / CPF: 14 042 574 / 0001-51 Insc. Est / Rg: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição dos Serviços Prestados	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
	Pagamento pagamento de salário de 50% do salário do cachê referente a apresentação da obra com "FUSION BONES" 10ma Show Musical em Feira de Santana com duração de 180 minutos no evento Vicenta 2019 conforme contrato nº 80-2019-1/e	35.000,00	35.000,00
	CAIXA ECONÔMICA Nº 1611 11.001 - 7. Juridica C/PONNUTS - 4624-7		
<b>VALOR DO ISS</b>		<b>TOTAL R\$</b>	

Santos Rebouças Gráfica e Propaganda LTDA, Largo V. João Fagundes dos Santos 11 - Centro - Itatim-BA - CNPJ: 05.293.309/0001-82, Insc. Mun. 000.001.648/001-07 - 02 Telões 50x2 de 401 e 600 Série A Aut. Nº 00305 - Prefeitura Municipal de Itatim - Impresso 07/12/2018 - Validade: 07/12/2020.

**Recebemos de MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME, os serviços constantes desta NOTA FISCAL Serie A.**

DATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CLIENTE: \_\_\_\_\_

**RCE** **Produções Artísticas e Eventos**  
 Cel.: 75 98333-7141

**R. SOCIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME**  
 Insc. Municipal: 000.001.356/001-27 - CNPJ: 22.721.618/0001-83  
 CNAE: 82.30-0/01  
 Rua Salvador Andrade, 301 A - Centro - CEP: 40.875-000 - Itabim-BA

DATA DA EMISSÃO DA NOTA:  
 12 de Maio de 2019



**NOTA FISCAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1ª Via: Cliente (Branca)  
 2ª Via: Fiscalização (Verde)  
 3ª Via: Fixa (Amarela)

**Válido até 07/12/2020**  
**Nº 414**

**DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS**

Nome: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
 Endereço: Rua Guibau dos Passos, 980 Centro  
 Município: Feira de Santana Estado: Bahia Telefax: \_\_\_\_\_  
 C.N.P.J. / CPF: 14.043.574/0001-51 Insc. Est / Rg: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição dos Serviços Prestados	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
	Requisito pagamento de 13 parcela de 35000,00 total referente a apresentação para Show Municipal em Feira de Santana com duração de 160 minutos da "Jovem Edson Gomes" no Estado Mineiro 2019. Acordo Contrato Nº 80-2019-ICE	35000,00	35000,00
	PAIXA ESCOLAR		
	AGÊNCIA - 1611		
	OP 001 - TUALICIA		
	OPCONDI - 4624-7		
<b>VALOR DO ISS</b>			
<b>TOTAL R\$</b>			

Santos Rebouças Gráfica e Propaganda LTDA, Largo V. João Fagundes dos Santos 11 - Centro - Itabim-BA - CNPJ: 05.283.303/0001-82, Insc. Mun. 000.000.648/001-07 - 02 Telas 50x3 de 401 e 500 Série A Aut., Nº 00305 - Prefeitura Municipal de Itabim - Impresso 07/12/2018 - Validade: 07/12/2020.

**Recebemos de MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME, os serviços constantes desta NOTA FISCAL Serie A.**

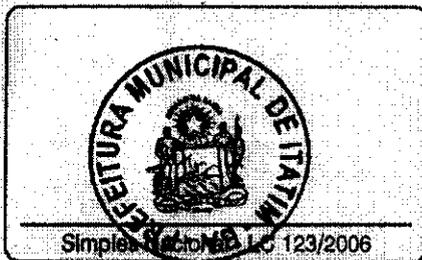
DATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CLIENTE: \_\_\_\_\_



**Produções Artísticas e Eventos**  
 Cel.: 75 98333-7141

**C. SOCIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME**  
 Insc. Municipal: 000.001.356/001-27 - CNPJ: 22.721.618/0001-83  
 CNAE: 82.30-0/01  
 Rua Salvador Andrade, 301 A - Centro - CEP: 46.875-000 - Itatim-BA

DATA DA EMISSÃO DA NOTA  
 21 de fevereiro de 2019



**NOTA FISCAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1ª Via: Cliente (Branca)  
 2ª Via: Fiscalização (Verde)  
 3ª Via: Fixa (Amarela)

**Válido até 07/12/2020**  
 Nº 407

**DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS**

Nome: Prefeitura Municipal de Triunfo  
 Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos nº 365  
 Município: Triunfo Estado: PE Telefax: \_\_\_\_\_  
 C.N.P.J. / CPF: 11350659/0001-94 Insc. Est/Rg: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição dos Serviços Prestados	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
	Retenente pelo seu representante legal do Sr. "EDSON GOMES" para a prestação no dia 04/03/2019, nas atividades do Conselho das Escolas no Município de Triunfo-PE.		
	50% do Valor do Contrato Nº-006/2019	32.500,00	32.500,00
	DADOS GERAIS PARA ECONOMIA Agência - 1611 OP-003 - JURIDICA E/CONTRATO - 4624-7		

**VALOR DO ISS** \_\_\_\_\_ **TOTAL R\$** \_\_\_\_\_

Santos Rebouças Gráfica e Propaganda LTDA, Largo V. João Fagundes dos Santos 11 - Centro - Itatim-BA - CNPJ: 05.283.303/0001-82, Insc. Mun. 000.000.642/001-07 - 02 Tabelas 50x3 de 401 a 500 Série A Aut. Nº 00305 - Prefeitura Municipal de Itatim - Impresso 07/12/2018 - Validade: 07/12/2020.

**Recebemos de MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO-ME, os serviços constantes desta NOTA FISCAL Serie A.**

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CLIENTE \_\_\_\_\_



# Produções Artísticas e Eventos

CNPJ 22.721.618/0001-83

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.721.618/0001-83**, com na Rua Salvador Andrade, nº 301, Centro, nesta cidade de Itatim – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 0180907379 SSP.BA e do CPF nº 225.155.425-49, **DECLARA** para os devidos fins sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itatim (BA), 20 de Fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME**  
Rep: . **FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO**  
CNPJ: 22.721.618/0001-83

# Produções Artísticas e Eventos

CNPJ 22.721.618/0001-83

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

A empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.721.618/0001-83**, com sede na Rua Salvador Andrade, nº 301 – Centro, nesta cidade de Itatim – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0180907379 SSP.BA e do CPF nº 225.155.425-49, **DECLARO** para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Itatim (BA), 20 de Fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME**  
Rep: **FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO**  
CNPJ: 22.721.618/0001-83

# Produções Artísticas e Eventos

CNPJ 22.721.618/0001-83

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Maria da Conceição Figueiredo ME CNPJ, nº 22.721.618/0001-83 com sede à Rua Salvador Andrade, 301, Centro, Itatim – BA, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itatim, 20 de Fevereiro de 2024.



Maria da Conceição Figueiredo - ME  
Francisco Antônio Figueiredo Machado

---

Rua Salvador Andrade, 301, Centro, Itatim - BA



## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Buerarema, 15 de Julho de 2024



**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal



## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Buerarema, 15 de Julho de 2024

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Buerarema, 15 de Julho de 2024

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 004/2024

## CONTRATO



**CONTRATO Nº 095/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA MARIA DA  
CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.721.618/0001-83, estabelecida na Rua Salvador Andrade, nº 301, Bairro Centro, CEP: 46.875-000, Itatim/BA, representada neste ato através de Procuração Pública, pelo Sr. Francisco Antônio Figueiredo Machado, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0180907379, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 225.155.425-49, residente e domiciliado no Caminho 30, Conjunto Feira VII, nº 32, Bairro Tomba, na cidade de Feira de Santana/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade no evento Festa da Farinha 2024, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, e ao art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542549  
49

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ANTONIO  
FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542549  
Dados: 2024.07.19 15:21:01  
-03'00'



2.4 – Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor HUBERTO CÉSAR OLIVEIRA NOBRE – SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 14/09/2024;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 30/09/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação de Serviços será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show do Cantor Edson Gomes	14/09/2024	R\$ 150.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

- 50% na data da assinatura do contrato;
- 50% até o dia 12/09/2024.

4.3 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.



FRANCISCO ANTONIO  
FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542  
549

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ANTONIO  
FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542549  
Dados: 2024.07.19  
15:21:13 -03'00'



## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.



FRANCISCO ANTONIO  
FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542  
549

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
ANTONIO FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542549  
Dados: 2024.07.19  
15:21:31 -03'00'



6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

FRANCISCO  
ANTONIO  
FIGUEIREDO  
MACHADO:22515  
542549

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO  
ANTONIO FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542549  
Dados: 2024.07.19  
15:21:47 -03'00'



## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO:22515542549 549  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO:22515542549  
Dados: 2024.07.19 15:21:58 -03'00'



7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

**Parágrafo único** - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



9.2 – Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

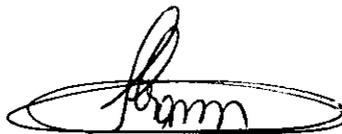
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 15 de Julho de 2024



**VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO  
MACHADO:22515542  
FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO  
MACHADO:22515542549  
MACHADO:22515542549  
MACHADO:22515542549  
**MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 069.801.575-40



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 004/2024

## PUBLICAÇÕES FINAIS



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano XII - Edição nº 01529 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF66792010A3F92EDE6391F1DCC9D837

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 088/2022
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º- 2024
- EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 008/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 004/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2024

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Buerarema, 15 de Julho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Buerarema, 15 de Julho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Buerarema, 15 de Julho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0B9DD0CB9EAFB5668FD9A9FDEC69CA35

# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME CNPJ nº 22.721.618/0001-83 – OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Edson Gomes, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024; Data do Contrato: 15/07/2024; Prazo do Contrato: 30/09/2024; Valor Global do Contrato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 15 de Julho de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)